



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/ 16/81

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 15, INCISOS VII E IX DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº. 69.370 DE 18.10.71), BEM COMO OS TERMOS DO PROCESSO Nº. CD/15/81 DE 19.02.81.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica homologado o Convênio SUBIN 049/ 80, que entre si celebram a Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, a Escola Paulista de Medicina e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para execução do Projeto "Inter-câmbio Universitário na Área de Saúde".

Artigo 2º - Fica homologada a Portaria nº . GR. 0036/81 de 17.02.81, que abre "ad referendum" do Conselho Diretor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.410.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros), às dotações orçamentárias seguintes:

08442052.031.001	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.3	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$	226.000,00
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$	250.000,00
3.1.3.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	755.000,00
3.1.3.2	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS...Cr\$	299.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.4	- APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.Cr\$	480.000,00
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..

.....Cr\$ 400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 2.410.000,00

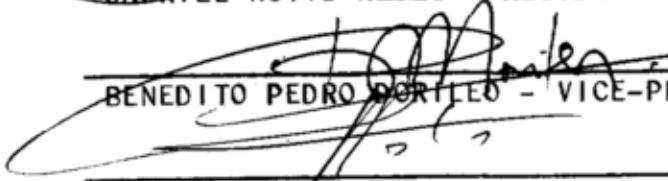
Artigo 3º - A despesa decorrente da presente suplementação será coberta por recursos oriundos da SUBIN, conforme Convênio firmado acima.

Artigo 4º - Fica aprovado o Plano de Aplicação referente às verbas 3.1.3.1 e 3.2.5.4 no valor de Cr\$... 1.235.000,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) anexo ao Convênio supra citado.

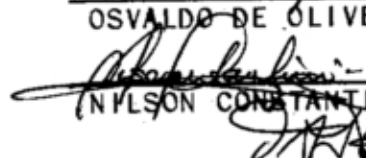
Artigo 5º - Fica condicionada a utilização da Reserva Técnica constante do Plano de Aplicação a Ato autorizativo do Reitor.

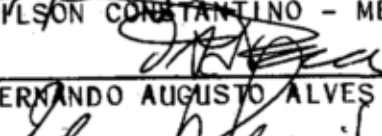
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 17 de março de 1.981.

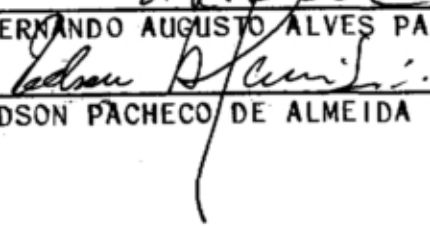

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO PORTILLO - VICE-PRESIDENTE


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


NYLSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO